



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

EDITAL N.º 073/2026 - LICITAÇÃO N.º 565/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2026 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES GRÁFICAS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/07/2026 ÀS 09H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Umberto Luiz Carnevalli, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73, de 2022 e, conforme o caso, Código Civil, do tipo **MENOR VALOR POR LOTE**.

ÍNDICE

1. DO OBJETO	2
2. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL	2
3. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME.....	2
4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS AO PORTAL DE COMPRAS	4
5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	5
6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	5
7. DA DISPUTA DE LANCES	6
8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE	7
9. DA NEGOCIAÇÃO.....	8
10. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA	8
11. DA HABILITAÇÃO.....	9
12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
13. DO RECURSO.....	13
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	14
15. PRAZOS DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	14
16. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA	15
17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO	15
18. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS.....	17
19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	19
20. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	21
21. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL	23



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES GRÁFICAS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS**, conforme descrição técnica estabelecida nos Anexos deste edital.

2. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

- 2.1 O edital será publicado no dia 16/06/2026.
- 2.2 Prazo final para impugnação do edital e esclarecimentos: 01/07/2026, às 23h59.
- 2.3 Data/Hora limite para recebimento de propostas: 06/07/2026, às 08h55min.
- 2.4 Data/Hora da Abertura das Propostas: 06/07/2026, às 08h56min.
- 2.5 Data/Hora da Disputa: 06/07/2026, às 09h.
- 2.6 Endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.7 Sítio eletrônico da sessão: [http:// www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 2.8 Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

3. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 3.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo contato telefônico 0800 730 5455.
- 3.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, conhecer seu funcionamento e de cumprir as seguintes regras:
 - 3.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 3.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - 3.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

3.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4 Não poderão participar deste Pregão as licitantes (vedações):

3.4.1 suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.4.2 sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

3.4.3 declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.4.4 proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;

3.4.5 proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

3.4.6 cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

3.4.7 que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.

3.4.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

3.4.10 Durante a vigência da ata de registro de preços é vedado ao comprometente fornecedor contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços.

3.4.11 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.12 Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos do art. 9º, §1º da Lei Federal 14.133/2021;

3.5 O impedimento de que trata o item 3.4.8, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante

3.6 Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS AO PORTAL DE COMPRAS

4.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2 A proposta inicial deve ser preenchida exclusivamente no sistema, sem a necessidade de anexar quaisquer documentos. **No entanto, é indispensável efetuar o download do edital para que o sistema autorize o registro da proposta.**

4.3 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

4.4 Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O valor estimado, para fins de adjudicação, é de **R\$901.586,91 (Novecentos e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos)**, respeitados os valores por item descritos no objeto do edital.

4.6 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de abertura da sessão do prego, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.7 Será rejeitada a proposta que apresentar valor superior ao referencial do Município.

4.8 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.9 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.9.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.9.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.9.3 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.9.4 Que, para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.9.5 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do art. 1º e do inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

4.9.6 Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, caso aplicável ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.9.7 Que, sob as penas da lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.9.8 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.10 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do objeto ofertado com a indicação do valor unitário e total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.11 Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado do item.

4.12 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual o licitante não deve preencher o campo "marca" com o nome da sua empresa no Portal de Compras Públicas. Esta prática pode levar à identificação antecipada do licitante, o que não é permitido.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do edital poderão ser solicitados via portal de compras públicas até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da abertura das propostas.

5.2. As impugnações ao ato convocatório do processo serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura das propostas via portal de compras públicas.

5.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

6.2 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

6.4 Durante a realização do Pregão, a comunicação com o (a) Pregoeiro (a) dar-se-á exclusivamente via chat do sistema eletrônico.

6.5 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

6.6 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

7. DA DISPUTA DE LANCES

7.1 Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.2 O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.4 A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

7.5 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

7.7 Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.8 Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através.

7.9 Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

7.10 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

7.11 No caso de desconexão do sistema do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

7.13 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.15 Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.16 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 4.9.8 deste Edital.

8.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 20 (vinte) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.4 O disposto no item 8.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5 Se não houver licitante que atenda ao item 8.2 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

8.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

8.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

8.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.6.2 empresas brasileiras;

8.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 Encerrada a fase de negociação, será concedido o prazo de 2 (duas) horas para que a empresa vencedora encaminhe, por meio do sistema, a proposta e os documentos complementares necessários para julgamento da aceitabilidade da proposta final atualizada ou readequada.

10.1.2 O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, por decisão fundamentada do Agente de Contratação, de ofício ou mediante solicitação fundamentada do licitante via chat da sessão pública, antes de seu encerramento.

10.2 A proposta readequada e os documentos complementares, necessários ao julgamento da proposta, deverão ser anexados em formato PDF e preenchidos conforme o modelo constante no Modelo de Proposta Financeira (Anexo I) ou, caso sejam apresentados em modelo próprio, deverão conter todas as informações ali exigidas, de forma equivalente e completa.

10.3 A proposta readequada deverá corresponder integralmente à proposta cadastrada no sistema eletrônico, especialmente quanto à marca, modelo, fabricante, especificações do objeto e valor unitário do item ou lote e valor total da proposta, não sendo admitida a substituição do produto inicialmente ofertado no Portal de Compras Públicas.

10.4 Verificada a ausência, incompletude, divergência ou inconsistência de informações necessárias à análise e ao julgamento da proposta, tais como marca, modelo, fabricante, descrição do objeto, valores unitários, valor total, ou quaisquer outros elementos indispensáveis à perfeita compreensão da oferta, o Pregoeiro poderá promover diligência para esclarecimento ou complementação das informações.

10.5 A não apresentação da proposta em formato PDF, bem como o não atendimento à diligência promovida pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, poderá acarretar a desclassificação do licitante, com consequente convocação do próximo classificado na ordem de sucessão.

10.6 A ausência de comprovação satisfatória da exequibilidade, quando solicitada, ensejará a desclassificação da proposta, nos termos do art. 59, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

10.7 Todos os licitantes participantes devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, a pregoeira procederá à renegociação com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

10.8 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.9 Anexada a proposta, será examinada a oferta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do descritivo e preço em relação ao valor de referência da Administração e, sendo considerada aprovada, será aberto o prazo de **10 (dez) minutos para manifestação de intenção de interposição de recurso**.

10.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital.

10.11 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte do licitante.

10.12 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.13 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria-Geral da União (CNEP) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=30sEiN9yOZWKFj3F8lXJTytUfqeY0K_V-tw20K9iym-jtJ27Y7ffb7gcmBrVir2spgzzokXM1KqgQKEjRyJFiHw);

e) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

11.2 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Concluída a análise e aprovação da proposta, bem como o prazo para a primeira intenção de interposição de recursos, **será aberto o prazo de 02 (duas) horas úteis para que a empresa vencedora realize o upload dos documentos de habilitação exigidos**, nos termos deste Edital. Esse prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada da empresa, devidamente registrada nos autos do processo, ou por decisão fundamentada da Pregoeira.

12.1.1 O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, por decisão fundamentada pela pregoeira, de ofício ou mediante solicitação fundamentada do licitante via chat da sessão pública, antes de seu encerramento.

12.2 **Os documentos que exigirem assinatura deverão, preferencialmente, ser assinados eletronicamente**, com o uso de certificado digital pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

12.2.1 Os documentos deverão ser anexados, preferencialmente, em **um único arquivo no formato PDF**. Caso isso não seja possível, deverão ser enviados de forma separada, mas devidamente numerados e organizados na ordem em que são solicitados neste Edital. **O não cumprimento dessas orientações poderá acarretar a desclassificação do(a) licitante, caso a forma de envio gere tumulto no processo de análise, em razão da desordem dos arquivos ou da inclusão de documentos não solicitados**, configurando descumprimento das normas deste certame e comprometendo a transparência e a lisura do processo.

12.3 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.4.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.4.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.4.3 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

12.5 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.5.1 cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

12.5.2 cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.5.3 cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.6 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.6.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.6.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor;

12.6.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

12.6.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame;

12.6.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.6.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

12.7 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.7.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

12.8 DAS DECLARAÇÕES:

12.8.1 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**Anexo II**).

12.8.2 As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, previstos no art. 42 a 45, deverão apresentar, declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo III**).

12.8.3 Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade (**Anexo IV**), sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

12.8.4 Declaração de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal **(Anexo V)**.

12.8.5 Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) **(Anexo VI)**.

12.8.6 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, **(Anexo VII)**. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

12.8.7 Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021 **(Anexo VIII)**.

12.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.9.1 Atestado de capacidade técnica deve contemplar de forma satisfatória o fornecimento do objeto com as características semelhantes da presente licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde constem de preferência os dados relativos ao contrato, indicando os itens entregues e relatando prestação de garantia satisfatória, de ferramentas adequadas e pessoal devidamente treinados para a execução dos trabalhos, objeto desta licitação.

a) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.10 DAS AUTENTICAÇÕES E CÓPIAS DOS DOCUMENTOS

12.10.1 Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados,

12.10.2 A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada mediante apresentação do documento original.

12.10.3 Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, **ou** poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

12.10.4 Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

12.11 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

12.11.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

- a) Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.
- b) Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
- c) Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e a fornecedora/prestadora dos serviços for a filial.

12.12 DO CONSÓRCIO

12.12.1 Não é permitido Consórcio entre empresas.

12.13 DA INABILITAÇÃO

12.13.1 Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender(em) a(s) exigência(s) de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

13. DO RECURSO

13.1 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, **abrir-se-á prazo para a segunda intenção de recurso** para que qualquer licitante manifeste imediata intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

13.2 O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 10 minutos.

13.3 A manifestação de recurso deve ser feita em campo específico no Portal de Pregão Eletrônico Portal de compras públicas.

13.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

13.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pelo portal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

13.9 Os recursos deverão ser anexados ao sistema, junto ao Portal de Pregão Eletrônico Portal de Compras Públicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

13.10 Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail ou entregues de outra forma que não seja junto ao referido sistema.

13.11 Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

13.12 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

13.13 Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura.

13.14 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Licitacon Cidadão.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2 revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3 proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4 adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2 Homologado, pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços.

14.3 A aquisição do produto/serviço com o fornecedor que tem o menor preço registrado será autorizada pela Prefeitura, por intermédio de emissão de Nota de Empenho, sempre que houver necessidade de aquisição.

14.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pela compromitente fornecedora ou impossibilidade de continuidade do fornecimento e ou execução, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assumir o objeto nas condições do registro, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15. PRAZOS DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 **Após a homologação, a Administração convocará o vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, nos termos do Art. 90, § 1º, Lei 14.133/2021.**

15.2 Se dentro do prazo, o vencedor da licitação recusar-se a assinar a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

15.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

15.4 Será concedido reajuste ao preço proposto, deduzida eventual antecipação concedida a título de repactuação econômico-financeira, tendo como indexador o IPCA ou outro que vier a substituí-lo oficialmente, caso a execução contratual ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses.

15.5 Independentemente do encerramento da vigência da ata de registro de preços, a empresa se obriga a prestação da garantia nas condições e prazos avençados, sem qualquer direito de eximir-se citando o encerramento da ata de registro de preços.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1 A compromitente fornecedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com o Termo de Referência, conforme o prazo do item 16.7 corridos após o recebimento da requisição de empenho que será encaminhada via e-mail, informado no cadastro da licitante, sendo o licitante responsável em informar caso houver alteração do e-mail.

16.1.2 Os arquivos e/ou da arte serão encaminhados ao e-mail informado pela contratada na proposta, pela secretaria requisitante.

16.2 A arte/arquivo inicialmente fornecida pela secretaria requisitante é considerada apenas uma prévia, sendo de responsabilidade da contratada realizar a adequação da imagem/texto ao tamanho solicitado. A contratada deverá distribuir a arte/arquivo proporcionalmente ao material, garantindo a qualidade visual do produto final.

16.3 Após a adequação da arte/arquivo ao tamanho solicitado, a contratada deverá enviar o projeto ou amostra para aprovação da secretaria requisitante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do envio da prévia da arte/arquivo pela Secretaria requisitante.

16.4 A secretaria requisitante deverá se manifestar quanto à aprovação do projeto gráfico ou amostra no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do material enviado pela contratada. A ausência de manifestação dentro desse prazo será interpretada como aprovação tácita do projeto ou amostra.

16.5 Caso a secretaria requisitante apresente solicitação de ajustes ou alterações no projeto, a contratada deverá realizar as modificações requeridas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação. Após a conclusão dos ajustes, o projeto ou amostra deverá ser reenviado a secretaria, que disporá de 1 (um) dia útil para nova análise e manifestação.

16.6 O prazo para entrega do bem, resultante da prestação do serviço gráfico, será de 3 (três) a 15 (quinze) dias úteis, variando conforme a quantidade solicitada. Esse prazo será definido e informado no momento da solicitação de compra.

16.6.1 A contagem do prazo terá início a partir da aprovação final do projeto gráfico ou amostra, e a entrega será realizada em remessa única.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

16.7 Caso não seja possível a entrega dentro do prazo, a empresa deverá comunicar suas razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.8 O material entregue em prazo superior ao informado, bem como, não informado o atraso no prazo do item anterior, será interpretado como descumprimento contratual, podendo ser desclassificada a empresa vencedora e convocado o segundo colocado.

16.9 Local da entrega: Dentro dos limites do município a ser informado na ordem de empenho, conforme necessidade de cada secretaria.

16.10 É de responsabilidade da empresa contratada a realização do desembarque dos itens no local de entrega, devendo, para tanto, disponibilizar pessoal qualificado e, quando necessário, maquinário adequado para a execução do serviço. Em caso de devolução dos materiais, por as diretrizes constantes em catálogos eletrônicos de padronização adotados pela Administração Pública, bem como as normas técnicas aplicáveis (ABNT, INMETRO ou outras).

qualquer motivo, a contratada será igualmente responsável pelo embarque dos itens, arcando com todos os custos e providências necessária.

16.11 A entrega dos itens será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades e solicitações de aquisição de cada Secretaria, respeitada a forma de contratação por lote.

16.12 Os produtos a serem fornecidos no âmbito desta contratação referem-se à confecção de materiais gráficos diversos, cujas especificações técnicas devem observar, sempre que possível,

16.13 As especificações mínimas que deverão ser atendidas são:

- a) Qualidade: impressão com alta definição, cores nítidas e fiéis ao layout aprovado; papel e materiais com acabamento uniforme e sem imperfeições; apresentação visual compatível com o uso institucional;
- b) Rendimento: produtos confeccionados com eficiência na utilização de insumos e no processo de produção, com aproveitamento adequado do material e entrega dentro dos prazos previstos, sem perdas ou retrabalho;
- c) Compatibilidade: todos os insumos utilizados (tintas, papéis, adesivos, lonas etc.) devem ser compatíveis entre si e com os equipamentos e técnicas de impressão empregados, garantindo a integridade e a funcionalidade do produto final;
- d) Durabilidade: os materiais devem possuir resistência física e visual compatível com sua finalidade. Por exemplo:
 - d.1) Lonas e faixas: resistência a intempéries (sol e chuva);
 - d.2) Impressos internos: permanência da impressão sem desbotamento, papel com boa gramatura para manuseio contínuo.
- e) Segurança: utilização de materiais não tóxicos, tintas à base de água ou com baixo impacto ambiental sempre que possível, e processos de produção que garantam a integridade dos profissionais envolvidos e do meio ambiente;
- f) Fidelidade: reprodução precisa das cores e elementos gráficos do layout aprovado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

g) Acabamento: inclui, conforme o item: vinco, dobra, corte especial, laminação, verniz UV localizado, plastificação, encadernação (espiral ou grampo), colagem, ilhós ou bastões etc. deve garantir resistência ao manuseio, à exposição e ao transporte.

16.14 Os materiais deverão ser entregues embalados de forma adequada, identificados por item e com proteção contra danos durante o transporte.

16.15 Todos os materiais e custos necessários a confecção dos itens ficarão por conta da contratada, inclusive o transporte e a entrega, quando for o caso;

16.16 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, legível, íntegro, limpo, sem rasuras, manchas, falhas de impressão, cortes, dobras, amassados, rasgos ou qualquer outro defeito que comprometa sua qualidade e funcionalidade.

16.17 Quanto ao item 69 – impressão de provas, e demais itens pertinentes: deverão ser organizadas, separadas, embaladas e identificadas conforme orientações da Secretaria requisitante, assegurando o sigilo e a integridade do conteúdo até o momento da aplicação.

16.18 É vedada a subcontratação, devendo a comprometente fornecedora executar integralmente o objeto lícito.

16.19 O fornecedor deverá cumprir o prazo de garantia estabelecido pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), devendo efetuar a substituição do produto danificado às suas expensas.

17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

17.1 Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no ato do recebimento da nota fiscal pelo fiscal para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.2 Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto ou verificado que os bens se encontram em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, o Município poderá rejeitá-los, no todo ou em parte, determinando sua substituição, mediante notificação à comprometente fornecedora (que poderá ser procedida por e-mail), ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.3 Na hipótese de substituição, a contratada deverá providenciá-la no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação, às suas custas, em conformidade com as determinações da Administração, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

17.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material entregue.

17.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

17.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma empresa (razão social e CNPJ) que se habilitou e apresentou a proposta financeira para este processo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

17.7 A Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do empenho e o número do Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

17.11 No caso de incorreção na nota, a mesma será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

17.12 Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas;
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.13 O pagamento será efetuado via transferência bancária ou boleto, para tanto, as informações da conta deverão ser disponibilizadas na proposta financeira.

17.14 O pagamento pelos serviços e itens entregues será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

17.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

18.1 O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

18.2 O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

18.3 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei n.º 14.133/21.

18.4 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

18.5 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

18.5.1 convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

18.5.2 frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

18.5.3 convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

18.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

18.6.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

18.6.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.7 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O contratado será responsabilizado administrativamente nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas no item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente.

19.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

19.6 A aplicação das sanções previstas no item 19.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7 Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19.14 Para os fins da subcondição “j” do subitem 19.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

19.15 No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos para manifestação fluirão independentemente da confirmação de leitura da mensagem, sendo concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

20.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

20.4 Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

20.5 É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

20.6 A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar a Ata de Registro de Preços como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução da ata de registro de preços.

20.7 Fica vedada a participação de pessoas físicas.

20.8 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro

20.9 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

20.9.1 O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos participantes do certame.

20.10 O documento legal de compromisso entre a licitante e a municipalidade será a “Ata de Registro de Preços” (Anexo IX).

20.11 Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias.

20.12 A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir o objeto referente ao Registro de Preços, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

20.13 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.14 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.15 O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no site do Município <https://www.novaprata.rs.gov.br/> – Portal da Transparência, – Informações sobre Licitações, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

21. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

Anexo I	Modelo de Proposta Financeira
Anexo II	Modelo Declaração de Integralidade de Custos
Anexo III	Modelo Declaração Microempresa ou EPP e/ou Cooperativa
Anexo IV	Modelo de declaração de Idoneidade
Anexo V	Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF
Anexo VI	Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico.
Anexo VII	Modelo Declaração de Reserva de Vagas
Anexo VIII	Modelo Declaração de Inexistência de Vínculo
Anexo IX	Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo X	Memorando <i>em anexo externo</i>
Anexo XI	Documento de Formalização de Demanda <i>em anexo externo</i>
Anexo XII	Estudo técnico Preliminar <i>em anexo externo</i>
Anexo XIII	Termo de Referência <i>em anexo externo</i>
Anexo XIV	Mapa de Riscos <i>em anexo externo</i>
Anexo XV	Orçamentos <i>em anexo externo</i>
Anexo XVI	Dotação orçamentária <i>em anexo externo</i>

** Os documentos listados (Anexos X a XVI) estão disponíveis em anexo externo, devido ao volume e à extensão dos arquivos. Esses anexos complementam as informações necessárias e podem ser acessados separadamente para consulta detalhada.*

Nova Prata/RS, 16 de junho de 2026.

Umberto Luiz Carnevalli
Prefeito Municipal

Asses. Jurídico/Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO I - MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 565/2026

EDITAL Nº 073/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 – **REGISTRO DE PREÇO** Nº 013/2026

MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES GRÁFICAS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura da ata de registro de preços:

Nome:

CPF nº:

RG:

Endereço pessoal:

Profissão:

Estado Civil:

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Unitário	Total
Lote 001	ADESIVO AUTOCOLANTE COM IMAGEM FUNDO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO.	METRO QUADRADO	55	R\$ 26,37	R\$ 1.450,35
	ADESIVO AUTOCOLANTE FUNDO BRANCO COM INSCRIÇÃO A SER DEFINIDA NA AQUISIÇÃO, EM TINTA PRETA.	METRO QUADRADO	60	R\$ 83,10	R\$ 4.986,00
	ADESIVO AUTOCOLANTE IMPRESSO EM POLICROMIA (4X0 CORES), MEDINDO 20 CM X 20 CM contendo o brasão oficial do Município de Nova Prata/RS, conforme layout fornecido pela Administração. O adesivo deve reproduzir fielmente os elementos visuais, incluindo: escudo central com detalhes em verde, branco e vermelho, estrela vermelha, elementos agrícolas (videira à esquerda e milho à direita), faixa inferior com a inscrição "NOVA PRATA" e datas "1884" e "1924", além da inscrição "Estado do Rio Grande do Sul - Município de Nova Prata" na parte inferior. Deverá ser confeccionado em vinil adesivo de alta qualidade, com impressão digital de alta resolução, resistente a intempéries (sol, chuva e variações climáticas), com laminação protetora (brilho ou fosca, conforme	UNIDADE	150	R\$ 89,33	R\$ 13.399,50



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

	solicitação), garantindo durabilidade mínima de 12 meses em ambiente externo. O adesivo deve possuir recorte quadrado, cantos retos, boa aderência em superfícies lisas (metal, vidro ou pintura automotiva), sem formação de bolhas, com cola permanente. A arte será fornecida pelo contratante e deverá ser seguida rigorosamente quanto a cores, proporções e tipografia.				
	ADESIVO AUTOCOLANTE IMPRESSO EM POLICROMIA (4X0 CORES), MEDINDO 30 CM X 30 CM contendo o brasão oficial do Município de Nova Prata/RS, conforme layout fornecido pela Administração. O adesivo deve reproduzir fielmente os elementos visuais, incluindo: escudo central com detalhes em verde, branco e vermelho, estrela vermelha, elementos agrícolas (videira à esquerda e milho à direita), faixa inferior com a inscrição "NOVA PRATA" e datas "1884" e "1924", além da inscrição "Estado do Rio Grande do Sul - Município de Nova Prata" na parte inferior. Deverá ser confeccionado em vinil adesivo de alta qualidade, com impressão digital de alta resolução, resistente a intempéries (sol, chuva e variações climáticas), com laminação protetora (brilho ou fosca, conforme solicitação), garantindo durabilidade mínima de 12 meses em ambiente externo. O adesivo deve possuir recorte quadrado, cantos retos, boa aderência em superfícies lisas (metal, vidro ou pintura automotiva), sem formação de bolhas, com cola permanente. A arte será fornecida pelo contratante e deverá ser seguida rigorosamente quanto a cores, proporções e tipografia.	UNIDADE	100	R\$ 248,75	R\$ 24.875,00
Total do Lote 1					R\$ 44.710,85
Lote 002	BANNER COLORIDO - 100X100CM IMPRESSÃO EM 4 CORES, EM LONA. ACABAMENTO TIPO BANNER COM DOIS BASTONETES	UNIDADE	17	R\$ 25,08	R\$ 426,36
	BANNER COLORIDO - 80X100CM IMPRESSÃO EM 4 CORES, EM LONA. ACABAMENTO TIPO BANNER COM DOIS BASTONETES	UNIDADE	3	R\$ 50,78	R\$ 152,34
	BANNER COLORIDO 120X90CM IMPRESSÃO EM 4 CORES, EM LONA. ACABAMENTO TIPO BANNER COM DOIS BASTONETES	UNIDADE	38	R\$ 149,97	R\$ 5.698,86
	BANNER COLORIDO 200X120CM IMPRESSÃO EM 4 CORES, EM LONA. ACABAMENTO TIPO BANNER COM DOIS BASTONETES	UNIDADE	21	R\$ 137,22	R\$ 2.881,62
	BANNER COLORIDO 5.50X 45 CM COM IMPRESSÃO COLORIDA EM LONA COM 2 BASTONETES. ACABAMENTO TIPO BANNER	UNIDADE	60	R\$ 41,55	R\$ 2.493,00
	BANNER COLORIDO 80X60CM IMPRESSÃO EM 4 CORES, EM LONA. ACABAMENTO TIPO BANNER COM DOIS BASTONETES	UNIDADE	3	R\$ 45,97	R\$ 137,91
	BANNER COLORIDO 90X60CM IMPRESSÃO EM 4 CORES, EM LONA. ACABAMENTO TIPO BANNER COM DOIS BASTONETES	UNIDADE	18	R\$ 24,61	R\$ 442,98



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

	FAIXA DE LONA COLORIDA 200X70CM COM ACABAMENTO. IMPRESSÃO DIGITAL.	UNIDADE	31	R\$ 65,33	R\$ 2.025,23
	FAIXA DE LONA COLORIDA 300X100CM COM ACABAMENTO. IMPRESSÃO DIGITAL.	UNIDADE	71	R\$ 166,67	R\$ 11.833,57
	LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 440 GRMS COM ACABAMENTOS EM HASTE DE MADEIRA OU COM ILHÓS. 50CMX1,20M	UNIDADE	37	R\$ 52,21	R\$ 1.931,77
	Total do Lote 2				R\$ 28.023,64
Lote 003	APOSTILA, COM 50/70 PÁGINAS COLORIDAS E P/B PAPEL PESO 75G. CAPA/CONTRA CAPA EM POLICROMIA, PAPEL COUCHÊ 250G. CADENARÇÃO EM ESPIRAL COM CAPAS PROTETORAS, FRENTE CRISTAL TRANSPARENTE E CONTRA CAPA PRETAS.	UNIDADE	70	R\$ 27,03	R\$ 1.892,10
	CARTILHA - TAMANHO A4 , 4X1 CORES, TINTA ESCALA EM SULFITE 180GR. ATÉ 35 FLS, 1COR, PRETO ESCALA SULFITE 75GR.ENCADERNADA	UNIDADE	650	R\$ 5,86	R\$ 3.809,00
	ENCADERNAÇÃO CAPA A4 - ATÉ 140 FOLHAS COM IMPRESSÃO CAPA PP TRANSPARENTE CONTRA CAPA A4 PRETO FOSCO ESPIRAL 23MM (ATÉ 140 FOLHAS) INCLUI IMPRESSÃO DE PÁGINAS COLORIDAS E P/B PAPEL 75G.	UNIDADE	5.011,00	R\$ 30,53	R\$ 152.985,83
	ENCADERNAÇÃO COM CAPA A4 - 100 FOLHAS PP TRANSPARENTE E CONTRA CAPA A4 PRETO FOSCO 12MM PARA 100 FOLHAS.	UNIDADE	35	R\$ 10,12	R\$ 354,20
	ENCADERNAÇÃO COM CAPA A4 - 140 FOLHAS. PP TRANSPARENTE E CONTRA CAPA A4 PRETO FOSCO 23MM PARA 140 FOLHAS.	UNIDADE	60	R\$ 11,19	R\$ 671,40
	ENCADERNAÇÃO COM CAPA A4 - 70 FOLHAS PP TRANSPARENTE E CONTRA CAPA A4 PRETO FOSCO 12MM PARA 70 FOLHAS.	UNIDADE	55	R\$ 5,28	R\$ 290,40
	IMPRESSÃO DE CARTILHAS ENCADERNADAS 21X30CM, 4X1 CORES, TINTA ESCALA EM SULFITE 180GR. 35 PÁGINAS.	UNIDADE	680	R\$ 9,03	R\$ 6.140,40
	Total do Lote 3				R\$ 166.143,33
Lote 004	CANECA PERSONALIZADA MATERIAL: CERÂMICA, CAPACIDADE: 325 ML, ALTURA: 9,5 CM, DIÂMETRO: 8 CM	UNIDADE	480	R\$ 14,11	R\$ 6.772,80
	CANETA PERSONALISADA (CORPO VÁRIAS CORES/ IMPRESSÃO EM CORES) CARGA ESFEROGRAFICA AZUL/PRETO 1.0 MM	UNIDADE	7.300,00	R\$ 5,22	R\$ 38.106,00
	CANETA PERSONALIZADA (CORPO BRANCO COM IMPRESSÃO 1X0 CORES) CARGA ESFEROGRÁFICA AZUL/PRETO 1.0 MM	UNIDADE	7.750,00	R\$ 3,08	R\$ 23.870,00
	CHAVEIRO PERSONALIZADO FRENTE E VERSO, FORMATO: REDONDO, TAMANHO: 3,5CM X 3,5 CM. MATERIAL: METAL	UNIDADE	1.353,00	R\$ 5,83	R\$ 7.887,99
	COPO PERSONALIZADO COPO RÍGIDO MODELO CÔNICO, FABRICADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP), MATERIAL ATÓXICO, SEGURO PARA CONTATO COM ALIMENTOS E LIVRE DE BPA. COM CAPACIDADE DE 550 ML,	UNIDADE	2.260,00	R\$ 3,52	R\$ 7.955,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

	REUTILIZÁVEL, RESISTENTE E IDEAL PARA O CONSUMO DE ÁGUA, SUCOS E OUTRAS BEBIDAS FRIAS. COLORIDO, O COPO SERÁ PERSONALIZADO COM O LOGO EM TAMANHO REDUZIDO, APLICADO DE FORMA DISCRETA, RESPEITANDO A IDENTIDADE VISUAL DO LOGO. O ACABAMENTO COM ESTRUTURA FIRME, PAREDE EXTERNA COM IMPRESSÃO EM CORES E FORMATO ANATÔMICO QUE PROPORCIONA CONFORTO AO SEGURAR.				
	IMÃ DE GELADEIRA PERSONALIZADO TAMANHO: 8X5 CM - COLORIDO: 2 CORES. MATERIAL: PAPEL COUCHÊ 250G LAMINAÇÃO BOPP BRILHO, MANTA MAGNÉTICA (IMÃ FLEXÍVEL), DE 0,3MM. IMÃ APLICADO EM TODO O VERSO.	UNIDADE	5.330,00	R\$ 1,93	R\$ 10.286,90
	LAPIZ ESCOLAR PERSONALIZADO COM BORRACHA) CORPO COLORIDO (GRAFITE PRETO) COM ARTE COLORIDA	UNIDADE	6.000,00	R\$ 1,04	R\$ 6.240,00
	LEQUES PERSONALIZADO TAMANHO 21X29,7 4X4, TRIPLEX 300 GRAMAS COM CORTE E VINC.	UNIDADE	6.000,00	R\$ 1,53	R\$ 9.180,00
	PORTA LIXO DE CARRO PERSONALIZADA IMPRESSÃO CORES DIVERSAS - TNT - 17X26	UNIDADE	11.260,00	R\$ 0,91	R\$ 10.246,60
	PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO INFORMATIVO EM FORMATO DE LEQUE. TAMANHO DE 20,5CMX21,8CM, SERÁ CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO E TERÁ IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO.	UNIDADE	7.200,00	R\$ 2,71	R\$ 19.512,00
	SACOLAS ECOLÓGICA 30X40 (ECOBAG) 100% ALGODÃO CRU. CRUA COM PINTURA A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA COMPRA.	UNIDADE	2.260,00	R\$ 16,14	R\$ 36.476,40
	VIRADOR PARA CHIMARRAO PERSONALIZADO VIRA MATE EM PVC DIAMETRO APROX 14,5CM - COM IMPRESSÃO EM CORES	UNIDADE	1.790,00	R\$ 4,59	R\$ 8.216,10
	Total do Lote 4				R\$ 184.749,99
Lote 005	CARIMBO AUTO ENTINTADO, AUTOMÁTICO, 38X14MM, DIVERSOS, PRETO.	UNIDADE	109	R\$ 33,90	R\$ 3.695,10
	CARIMBO AUTO ENTINTADO, AUTOMÁTICO, 38X16MM, DIVERSOS, PRETO	UNIDADE	32	R\$ 25,88	R\$ 828,16
	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 4910 RETANGULAR	UNIDADE	27	R\$ 34,67	R\$ 936,09
	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 4911 RETANGULAR	UNIDADE	27	R\$ 48,33	R\$ 1.304,91
	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 4912 RETANGULAR	UNIDADE	31	R\$ 42,00	R\$ 1.302,00
	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 4913 RETANGULAR	UNIDADE	25	R\$ 60,33	R\$ 1.508,25
	CARIMBO AUTOMÁTICO RECEBIDO COM DATADOR (42MM)	UNIDADE	41	R\$ 81,80	R\$ 3.353,80
	Total do Lote 5				R\$ 12.928,31
Lote 006	CARTEIRINHA TRANSPORTE ESCOLAR MEDIDAS 5,5CM DE LARGURA, 8,5CM DE ALTURA. MATERIAL PVC. IMPRESSÃO EM DUAS CORES FRENTE E VERSO.	UNIDADE	2.000,00	R\$ 7,33	R\$ 14.660,00
	CRACHÁ CREDENCIAL PERSONALIZADO 10X14CM EM PAPEL TRIPLEX 250G COM CAPA	UNIDADE	1.150,00	R\$ 1,30	R\$ 1.495,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

	PROTETORA E CORDÃO EM SETIM COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA				
	CRACHÁ TAMANHO 9X5CM COM IMPRESSÃO DIGITAL EM PVC COM PORTA CRACHÁ RÍGIDO E CORDÃO EM SETIM COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA	UNIDADE	595	R\$ 11,43	R\$ 6.800,85
	Total do Lote 6				R\$ 22.955,85
Lote 007	Bloco de anotações tipo "bloquinho", contendo folhas em papel branco, sem pauta (lisas), com fixação na parte superior e personalização institucional impressa na parte inferior (rodapé) de todas as folhas, conforme modelo fornecido pela Administração. Especificações mínimas: Dimensões aproximadas: 15 cm x 20 cm; Quantidade de folhas: mínimo de 50 folhas por bloco; Impressão: folhas lisas, com personalização colorida no rodapé (brasão, elementos gráficos e dados institucionais); Acabamento: fixação superior por colagem, com fácil destacamento das folhas, corte uniforme;	UNIDADE	300	R\$ 11,45	R\$ 3.435,00
	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO 3X0 CORES, TAMANHO 15X21CM, FLS 100, PAPEL PESO 75G 100X1.	BLOCO	50	R\$ 8,93	R\$ 446,50
	BLOCO DE AUTO INFRAÇÃO 3 VIAS (CORES DIFERENTES), NUMERADAS, PAPEL AUTO COPIATIVO, 3X0 CORES, SERRILHA PARA DESTAQUE. TAMANHO 21X31 CENTÍMETROS. BLOCO DE 25 JOGOS (75 FOLHAS NO TOTAL)	BLOCO	8	R\$ 34,81	R\$ 278,48
	BLOCO DE BOLETIM DE ATENDIMENTO 2 VIAS (CORES DIFERENTES), NUMERADAS, PAPEL AUTO COPIATIVO, 3X0 CORES, SERRILHA PARA DESTAQUE. BLOCO DE 25 JOGOS (75 FOLHAS NO TOTAL),	BLOCO	30	R\$ 8,47	R\$ 254,10
	BLOCO DE TERMO DE APREENSÃO 3 VIAS (CORES DIFERENTES), NUMERADAS, PAPEL AUTO COPIATIVO, 3X0 CORES, TAMANHO 21X31CENTÍMETROS. BLOCO DE 25 JOGOS (75 FOLHAS NO TOTAL),	BLOCO	8	R\$ 16,23	R\$ 129,84
	BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO 1X0 CORES, TAMANHO 15X21CM, FLS 100, PAPEL PESO 75 GRAMAS 100X1	BLOCO	5.000,00	R\$ 3,62	R\$ 18.100,00
	BLOCOS DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS, PAPEL AB/SB, TAM. 15X21 CENTÍMETROS. 100 FOLHAS	BLOCO	5.000,00	R\$ 5,81	R\$ 29.050,00
	FORMULÁRIO DE FICHA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE TAMANHO 21X29,7CM. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G.100 FLS	BLOCO	10	R\$ 6,45	R\$ 64,50
	FORMULÁRIO DE FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE E PUÉRPERA F/V, , 3X1 CORES PAPEL PESO 75G. TAMANHO 21X29,7CM. 100 FLS	BLOCO	300	R\$ 6,71	R\$ 2.013,00
	FORMULÁRIO DE RECUSA DE ATENDIMENTO TAMANHO 21X20CM. 1X0 COR, PAPEL PESO 90G	BLOCO	1.000,00	R\$ 19,88	R\$ 19.880,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

	TALÕES DE NOTIFICAÇÃO DE 8X20CM 1X0 COR, PAPEL SB AZUL, (MEDICAMENTO CONTROLADO). 20 FLS.	BLOCO	5.000,00	R\$ 6,33	R\$ 31.650,00
	Total do Lote 7				R\$ 105.301,42
Lote 008	CARNÊ IPTU Impressão de carnês pré-nominados e autoenvelopados; Impressão em duplex (frente e verso), em preto monocromático; Utilização de papel offset 90 g/m²; Formato A3; Inclusão de código de barras padrão FEBRABAN para pagamento; Impressão de QR Code para pagamento via PIX; Acabamento com autoenvelopamento, prontos para envio via Correios.	UNIDADE	25.000,00	R\$ 0,69	R\$ 17.250,00
	CARTÃO DE VACINA ADULTO, 4X1, COR, TAMANHO 15X21 CENTÍMETROS, PAPEL PESO 180 GRAMAS	UNIDADE	4.000,00	R\$ 0,65	R\$ 2.600,00
	CARTÃO DE VISITA 9X5 CENTÍMETROS, 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÊ, 300 GRAMAS.	UNIDADE	10.000,00	R\$ 0,64	R\$ 6.400,00
	CARTAZ COLORIDO 50X70CM. PAPEL COUCHE COM BRILHO 80G	UNIDADE	205	R\$ 2,53	R\$ 518,65
	CARTAZ COLORIDO, TAMANHO A3 (29,7X42 CENTÍMETROS), PAPEL COUCHÊ 115 GRAMAS.	UNIDADE	380	R\$ 2,15	R\$ 817,00
	DIÁRIO DE BORDO CAPA: 38X26CM, 1X1 COR, TINTA PRETA EM CARTOLINA 180G AZUL. MIOLO: 4PAGS, 19X26, 1 COR, TINTA PRETA EM PAPEL OFFSET 75G. SOBRADO (MIOLO), SOBRADO (CAPA), ALCEADO, EMBALADO, CORTE/VINCO(CAPA).	UNIDADE	4.091,00	R\$ 1,75	R\$ 7.159,25
	FICHA DE EXAMES CITOPATOLÓGICO - COLO DE ÚTERO F/V, 1X1 COR TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS, PAPEL 120 GRAMAS. 100 FLS.	BLOCO	2.000,00	R\$ 9,38	R\$ 18.760,00
	FICHA DE MAPA DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DO AGENTE COMUNITÁRIO 3X1 CORES, PAPEL PESO 90 GRAMAS. TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS. 100 FLS	BLOCO	70	R\$ 20,27	R\$ 1.418,90
	FICHA DE MONITORAMENTO DE DOENÇAS 3X1 CORES, PAPEL PESO 90G. TAMANHO 21X29,7CM. 100 FLS.	BLOCO	80	R\$ 13,74	R\$ 1.099,20
	FICHA DE TESTE DO PEZINHO 3X0 CORES, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL 90G. 100 FLS.	BLOCO	1.000,00	R\$ 11,48	R\$ 11.480,00
	Total do Lote 8				R\$ 67.503,00
Lote 009	ENVELOPE OFÍCIO 11,5 X 23 C COM LOGO DO MUNICÍPIO.	UNIDADE	6.700,00	R\$ 0,51	R\$ 3.417,00
	ENVELOPE OFÍCIO GRANDE 34CMX24CM COM LOGO DO MUNICÍPIO.	UNIDADE	5.700,00	R\$ 0,80	R\$ 4.560,00
	Total do Lote 9				R\$ 7.977,00
Lote 010	FLYERS 15X21CM PAPEL COUCHE 150 G, 4X4 CORES	UNIDADE	32.750,00	R\$ 0,29	R\$ 9.497,50
	FOLDER - TAMANHO 21X30CM 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 150G.	UNIDADE	7.100,00	R\$ 0,47	R\$ 3.337,00
	FOLDER - TAMANHO A4 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 150G	UNIDADE	6.000,00	R\$ 0,80	R\$ 4.800,00
	FOLDER - TAMANHO A4 COM 2 DOBRAS 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ BRILHO 115G	UNIDADE	7.500,00	R\$ 0,46	R\$ 3.450,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

	FOLDER - TAMANHO A5 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 150G	UNIDADE	100	R\$ 0,49	R\$ 49,00
	FOLDERES DE DIVULGAÇÃO TAMANHO 64X31CM 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÊ 250 GRAMAS COM LAMINAÇÃO BRILHO BOPP FRENTE E VERSO COM CORTE E VINCO.	UNIDADE	100	R\$ 1,13	R\$ 113,00
	FOLDERES EDUCATIVOS PERSONALIZADOS FRENTE E VERSO, TAMANHO ABERTO: 29,5X21CM (A4), COM DOBRA E GRAMPEADO - TOTAL DE FACES:6 (3 INTERNAS, 3 EXTERNAS). FORMATO FECHADO: 9,9CMX 21CM. COLORIDO (MÚLTIPLAS CORES). PAPEL COUCHE 115G (TEMAS VARIADOS MODELOS DIVERSOS CAMPANHA VARIADAS).	UNIDADE	10.000,00	R\$ 0,91	R\$ 9.100,00
	PANFLETOS 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 115G.TAMANHO 15X21CM.	UNIDADE	32.700,00	R\$ 0,43	R\$ 14.061,00
Total do Lote 10					R\$ 44.407,50
Lote 011	IMPRESSÃO - PRETO E BRANCO TAMANHO A4 (21,5X29,7 CENTÍMETROS), OFF-SET 75G. IMPRESSÃO A LASER. DIVERSOS MODELOS DE IMPRESSÃO	FOLHA	17.400,00	R\$ 0,23	R\$ 4.002,00
	IMPRESSÃO COLORIDAS TAMANHO A4 (21,5X29,7 CENTÍMETROS), PAPEL COCHÊ 170G. IMPRESSÃO A LASER.	FOLHA	15.500,00	R\$ 1,65	R\$ 25.575,00
	IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS TAMANHO A4 4X0 COR, PAPEL SULFITE 240 GR.	UNIDADE	600	R\$ 2,21	R\$ 1.326,00
	IMPRESSÕES DE PROVAS - TAMANHO 21X29,7 1COR, PRETO ESCALA EM SULFITE 75G. GRAMPEADAS E ENTREGUES CONFORME DISPOSIÇÃO INFORMADA PELA SECRETARIA NO MOMENTO DA COMPRA	FOLHA	280.000,00	R\$ 0,41	R\$ 114.800,00
	PAPEL OFÍCIO TIMBRADO 4X0 CORES, PAPEL OFF SET 75G TAMANHO A4	UNIDADE	65.300,00	R\$ 0,14	R\$ 9.142,00
Total do Lote 11					R\$ 154.845,00
Lote 012	IMPRESSÃO DE PASTAS EM POLICROMIA, COM BOLSO, PAPEL SUPREMO 250G, COM APLICAÇÃO DE LAMINAÇÃO FOSTA FRENTE. TAM 32X48CM. ABERTA.	UNIDADE	7.070,00	R\$ 1,78	R\$ 12.584,60
	PASTA CONFECCIONADA EM PAPEL CARTOLINA OU PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO COR AZUL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 46 CM X 31,5 CM (ABERTA), DESTINADA AO ARQUIVAMENTO E TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS. DEVERÁ POSSUIR VINCO E DOIS FUROS CENTRAIS PARA FIXAÇÃO DE GRAMPO TRILHO OU SIMILAR, PERMITINDO A ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS INTERNOS.	UNIDADE	10.400,00	R\$ 1,18	R\$ 12.272,00
	PASTAS - FICHA CADASTRAL DO FUNCIONÁRIO 31,5x46cm, 1x0 cor, Preto Escala em Sulfite 240g. Corte Especial.	UNIDADE	5.000,00	R\$ 1,33	R\$ 6.650,00
Total do Lote 12					R\$ 31.506,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Lote 013	PLACA 60X40CM EM ACRÍLICO DE 8M COM CORTE A LASER E COM IMPRESSÃO DIGITAL.	UNIDADE	3	R\$ 335,84	R\$ 1.007,52
	PLACA INDICATIVA EM PVC ESPESSURA DE 3MM, ACABAMENTO EM VINIL, COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO.	METRO QUADRADO	305	R\$ 92,50	R\$ 28.212,50
	Total do Lote 13				R\$ 29.220,02
Lote 014	PLÁSTIFICAÇÃO 79MMX180. 5MM ESPESSURA	UNIDADE	310	R\$ 4,24	R\$ 1.314,40
	Total do Lote 14				R\$ 1.314,40
Total Geral					R\$ 901.586,91

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA/RS
PREGÃO N°

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA/RS
PREGÃO N°

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII/CF.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA/RS
PREGÃO N.º

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. /2026, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.

EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1.

EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. /2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. /2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, possuem vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de NOVA PRATA/RS, que impeça de contratar com a mesma, conforme menciona o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

“Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços, direta ou indiretamente: IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito a ata de registro de preços firmada com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

_____, de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2026, EDITAL N.º 073/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 565/2026, REGISTRO DE PREÇO N.º 013/2026.

O **MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 91.618.439/0001-38, estabelecida na Rua Fernando Luzzatto, nº 158, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Umberto Luiz Carnevalli, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 440.787.220-91, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO** e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, estabelecida na Rua XXX, nº XX, Bairro XXX, na cidade de XXX/XX, neste ato representada pelo Sr. XXX, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX, carteira de identidade nº XXX, com endereço profissional na Rua XXX, nº XX, Bairro XXXX, na cidade de XXX/XX, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDORA**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente ATA tem por objeto e finalidade o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES GRÁFICAS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS**, nas condições definidas no ato convocatório e seus anexos, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO E DAS QUANTIDADES

2.1 Os preços registrados nesta ATA constam na proposta da empresa registrada, tendo como quantidade máxima para aquisição a registrada no quadro a seguir:

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2.2. Os preços registrados são considerados completos e suficientes para o objeto desta ata de registro de preços, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da comprometente fornecedora.

2.3 Os quantitativos indicados são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua contratação por parte desta municipalidade.

2.4 As quantidades que vierem a ser contratadas serão definidas em *nota de empenho*.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência desta Ata é de 12 (doze) meses **contados da assinatura do prefeito**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2 Será concedido reajuste ao preço proposto, deduzida eventual antecipação concedida a título de repactuação econômico-financeira, tendo como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo oficialmente, caso a execução contratual ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE FORNECEDORA

4.1 A comprometente fornecedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com o Termo de Referência, conforme o prazo do item 4.7, corridos após o recebimento da requisição de empenho que será encaminhada via e-mail, informado no cadastro da licitante, sendo o licitante responsável em informar caso houver alteração do e-mail.

4.1.1 Os arquivos e/ou da arte serão encaminhados ao e-mail informado pela contratada na proposta, pela secretaria requisitante.

4.2 A arte/arquivo inicialmente fornecida pela secretaria requisitante é considerada apenas uma prévia, sendo de responsabilidade da contratada realizar a adequação da imagem/texto ao tamanho solicitado. A contratada deverá distribuir a arte/arquivo proporcionalmente ao material, garantindo a qualidade visual do produto final.

4.3 Após a adequação da arte/arquivo ao tamanho solicitado, a contratada deverá enviar o projeto ou amostra para aprovação da secretaria requisitante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do envio da prévia da arte/arquivo pela Secretaria requisitante.

4.4 A secretaria requisitante deverá se manifestar quanto à aprovação do projeto gráfico ou amostra no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do material enviado pela contratada. A ausência de manifestação dentro desse prazo será interpretada como aprovação tácita do projeto ou amostra.

4.5 Caso a secretaria requisitante apresente solicitação de ajustes ou alterações no projeto, a contratada deverá realizar as modificações requeridas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação. Após a conclusão dos ajustes, o projeto ou amostra deverá ser reenviado à secretaria, que disporá de 1 (um) dia útil para nova análise e manifestação.

4.6 O prazo para entrega do bem, resultante da prestação do serviço gráfico, será de 3 (três) a 15 (quinze) dias úteis, variando conforme a quantidade solicitada. Esse prazo será definido e informado no momento da solicitação de compra.

4.6.1 A contagem do prazo terá início a partir da aprovação final do projeto gráfico ou amostra, e a entrega será realizada em remessa única.

4.7 Caso não seja possível a entrega dentro do prazo, a empresa deverá comunicar suas razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

4.8 O material entregue em prazo superior ao informado, bem como não informado o atraso no prazo do item anterior, será interpretado como descumprimento contratual, podendo ser desclassificada a empresa vencedora e convocado o segundo colocado.

4.9 Local da entrega: dentro dos limites do município, a ser informado na ordem de empenho, conforme necessidade de cada secretaria.

4.10 É de responsabilidade da empresa contratada a realização do desembarque dos itens no local de entrega, devendo, para tanto, disponibilizar pessoal qualificado e, quando necessário, maquinário adequado para a execução do serviço. Em caso de devolução dos materiais, por qualquer motivo, a contratada será igualmente responsável pelo embarque dos itens, arcando com todos os custos e providências necessárias.

4.11 A entrega dos itens será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades e solicitações de aquisição de cada Secretaria, respeitada a forma de contratação por lote.

4.12 Os produtos a serem fornecidos no âmbito desta contratação referem-se à confecção de materiais gráficos diversos, cujas especificações técnicas devem observar, sempre que possível, as diretrizes constantes em catálogos eletrônicos de padronização adotados pela Administração Pública, bem como as normas técnicas aplicáveis (ABNT, INMETRO ou outras).

4.13 As especificações mínimas que deverão ser atendidas são:

a) Qualidade: impressão com alta definição, cores nítidas e fiéis ao layout aprovado; papel e materiais com acabamento uniforme e sem imperfeições; apresentação visual compatível com o uso institucional;

b) Rendimento: produtos confeccionados com eficiência na utilização de insumos e no processo de produção, com aproveitamento adequado do material e entrega dentro dos prazos previstos, sem perdas ou retrabalho;

c) Compatibilidade: todos os insumos utilizados (tintas, papéis, adesivos, lonas etc.) devem ser compatíveis entre si e com os equipamentos e técnicas de impressão empregados, garantindo a integridade e a funcionalidade do produto final;

d) Durabilidade: os materiais devem possuir resistência física e visual compatível com sua finalidade. Por exemplo:

d.1) Lonas e faixas: resistência a intempéries (sol e chuva);

d.2) Impressos internos: permanência da impressão sem desbotamento, papel com boa gramatura para manuseio contínuo.

e) Segurança: utilização de materiais não tóxicos, tintas à base de água ou com baixo impacto ambiental sempre que possível, e processos de produção que garantam a integridade dos profissionais envolvidos e do meio ambiente;

f) Fidelidade: reprodução precisa das cores e elementos gráficos do layout aprovado;

g) Acabamento: inclui, conforme o item: vinco, dobra, corte especial, laminação, verniz UV localizado, plastificação, encadernação (espiral ou grampo), colagem, ilhós ou bastões etc., devendo garantir resistência ao manuseio, à exposição e ao transporte.

4.14 Os materiais deverão ser entregues embalados de forma adequada, identificados por item e com proteção contra danos durante o transporte.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

- 4.15 Todos os materiais e custos necessários à confecção dos itens ficarão por conta da contratada, inclusive o transporte e a entrega, quando for o caso.
- 4.16 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, legíveis, íntegros, limpos, sem rasuras, manchas, falhas de impressão, cortes, dobras, amassados, rasgos ou qualquer outro defeito que comprometa sua qualidade e funcionalidade.
- 4.17 Quanto ao item 69 – impressão de provas, e demais itens pertinentes, deverão ser organizadas, separadas, embaladas e identificadas conforme orientações da Secretaria requisitante, assegurando o sigilo e a integridade do conteúdo até o momento da aplicação.
- 4.18 É vedada a subcontratação, devendo a compromitente fornecedora executar integralmente o objeto lícito.
- 4.19 O fornecedor deverá cumprir o prazo de garantia estabelecido pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), devendo efetuar a substituição do produto danificado às suas expensas

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 5.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto desta ata de registro de preços, através de seus fiscais.
- 5.2 Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento e aprovação do objeto.
- 5.3 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 5.4 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela compromitente fornecedora.
- 5.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela compromitente fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da compromitente fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO, PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1 Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no ato do recebimento da nota fiscal pelo fiscal para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2 Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto ou verificado que os bens se encontram em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, o Município poderá rejeitá-los, no todo ou em parte, determinando sua substituição, mediante notificação à compromitente fornecedora (que poderá ser procedida por e-mail), ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 6.3 Na hipótese de substituição, a contratada deverá providenciá-la no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação, às suas custas, em conformidade com as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

determinações da Administração, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

6.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material entregue.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

6.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma empresa (razão social e CNPJ) que se habilitou e apresentou a proposta financeira para este processo.

6.7 A Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do empenho e o número do Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

6.11 No caso de incorreção na nota, a mesma será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.12 Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas;
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.13 O pagamento será efetuado via transferência bancária ou boleto, para tanto, as informações da conta deverão ser disponibilizadas na proposta financeira.

6.14 O pagamento pelos serviços e itens entregues será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

6.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

6.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.18 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sendo designados: pela Secretaria Municipal de Administração, a servidora Francieli da Silva, ocupante do cargo de Dirigente de Secretaria, matrícula nº 7065; pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a servidora Rafaela Bocalon Vuelma, ocupante do cargo de Dirigente de Secretaria, matrícula nº 8018; pela Câmara Municipal de Vereadores, a servidora Paula Teles de Souza, ocupante do cargo de Diretora da Câmara, matrícula nº 3506; pela Secretaria Municipal de Educação, a servidora Lucilei Dall Agnol, ocupante do cargo de Coordenadora, matrícula nº 8222; pelo Gabinete do Prefeito, a servidora Ivete Costenaro Ribeiro, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, matrícula nº 7068; pela Secretaria Municipal de Obras, o servidor Jean Carlos Priebe Jeske, ocupante do cargo de Almoxarife, matrícula nº 6924; pela Secretaria Municipal de Saúde, a servidora Priscila Capoani, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula nº 6429; pela Secretaria Municipal de Turismo, a servidora Ana Paula S. da Silva, ocupante do cargo de Coordenadora, matrícula nº 5924; e pela Secretaria Municipal de Urbanismo, o servidor Evandro Tonin, ocupante do cargo de Secretário Adjunto, matrícula nº 2677.

6.19 Os gestores do contrato coordenarão a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contratual, mantendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, tais como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, bem como elaborarão relatórios visando à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade pública.

6.19.1. Os gestores do contrato coordenarão a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contratual, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo das ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para atendimento da finalidade da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo designados: pela Secretaria Municipal de Administração, a servidora Fernanda Belizki, ocupante do cargo de Secretária de Administração, matrícula nº 7066; pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a servidora Greice Graff, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social, matrícula nº 6510; pela Secretaria Municipal de Educação, a servidora Andreia Guadagnin, ocupante do cargo de Secretária de Educação; pela Secretaria Municipal de Obras, o servidor Gilmar Luiz Lovizon, ocupante do cargo de Secretário de Obras, matrícula nº 7061; pela Secretaria Municipal de Saúde, a servidora Rosane Costenaro Sostisso, ocupante do cargo de Secretária de Saúde, matrícula nº 2040; pela Secretaria Municipal de Turismo, o servidor Paulo Ricardo Bristot Sobrinho, ocupante do cargo de Secretário de Turismo, matrícula nº 3199; e pela Secretaria



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

Municipal de Urbanismo, o servidor Evandro Frigo, ocupante do cargo de Secretário de Urbanismo, matrícula nº 7063.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A dotação orçamentária para aquisição do objeto desta Ata, correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

PROJETO:

01.031.0100.2001.0000 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
01.031.0100.2004.0000 - HOMENAGENS E RECEPÇÕES A AUTORIDADES - PODER LEGISLATIVO
04.122.0110.2008.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0110.2012.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0110.2026.0000 - MANUTENÇÃO CENTRO ALMOXARIFE
04.123.0110.2013.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.123.0110.2170.0000 - PROG. DE INCENTIVO À ARRECADAÇÃO MUNICIPAL
12.365.0400.2098.0000 - MANUTENÇÃO ENS. INFANTIL
12.361.0400.2094.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.122.0410.2105.0000 - MANUTENÇÃO SEC. DE EDUCAÇÃO
08.122.0150.2036.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
08.244.0260.2058.0000 - MANUTENÇÃO CEMITÉRIO
08.244.0160.2038.0000 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.122.0230.2056.0000 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
20.605.0110.2015.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
10.122.0280.2060.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE
10.122.0280.2071.0000 - MANUTENÇÃO/ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO DA SAÚDE
10.301.0290.2063.0000 - MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA
10.301.0296.2314.0000 - MANUTENÇÃO- CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
04.122.0110.2014.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
04.122.0110.2017.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
15.451.0430.2113.0000 - SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS
26.781.0550.2150.0000 - MANUTENÇÃO DO AEROPORTO
04.122.0110.2016.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
13.392.0420.2107.0000 - CALENDÁRIO EVENTOS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

13.392.0420.2108.0000 - MANUTENÇÃO ESPAÇO CULTURAL
23.695.0530.2143.0000 - PARTICIP./APOIO/REALIZAÇÃO EVENTO TURÍSTICO
23.695.0530.2146.0000 - MANUTENÇÃO PTOS TURÍSTICOS
27.812.0570.2157.0000 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
27.812.0570.2158.0000 - MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS

CONVENIADO

PROPRIOS

TIPO DE RECURSO: 1 – LIVRE

FONTE RECURSO STN: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

TIPO DE RECURSO: 20 - MDE

FONTE RECURSO STN: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

RECURSO CO: 1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

TIPO DE RECURSO: 40 - ASPS

FONTE RECURSO STN: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

RECURSO CO: 1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

TIPO DE RECURSO: 1059 – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

FONTE RECURSO STN: 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

TIPO DE RECURSO: 1057 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

FONTE RECURSO STN: 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

TIPO DE RECURSO: 4011 - INCEN. A QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

FONTE RECURSO STN: 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

TIPO DE RECURSO: 4090 - PSF ESTADO

FONTE RECURSO STN: 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

TIPO DE RECURSO: 4500 - BLOCO - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE RECURSO STN: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

8.1 A beneficiária do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

8.2 O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa da beneficiária do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

8.3 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei n.º 14.133/21.

10.3.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

8.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

8.4.1 convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.4.2 frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

8.4.3 convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

8.4.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

8.4.5 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

8.4.6 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6 Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, o preço poderá ser reajustado, descontadas eventuais antecipações concedidas a título de repactuação econômico-financeira, com base no IPCA ou em outro índice que o substitua oficialmente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 A ADMINISTRAÇÃO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e Art. 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto na presente Ata de Registro de Preços e/ou com a proposta apresentada:

9.1.1 Pelo atraso na entrega do objeto, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicadas as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

9.1.2 Entrega do objeto em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, será aplicada multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicadas as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

9.1.3 Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela administração, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da nota de empenho por reincidência, sendo que a compromitente fornecedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicadas as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

9.1.4 Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, ficará impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Nova Prata/RS pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a compromitente fornecedora que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação/formalização, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.1.5 Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, ficará impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a compromitente fornecedora que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.6 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

9.1.7 Na aplicação das penalidades previstas a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da compromitente fornecedora, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

9.1.8 As penalidades serão registradas no cadastro da compromitente fornecedora, quando for o caso.

9.1.9 As sanções pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirão, como condição de reabilitação da licitante, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9.1.10 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à compromitente fornecedora em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.1.11 As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

9.1.12 Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicadas as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

10.1 No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a compromitente fornecedora será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, após 24 (vinte e quatro) horas da data de remessa.

10.2 Será considerado justificado o inadimplemento, nas seguintes situações:

- a) Acidentes que impliquem retardamento na execução dos serviços/fornecimento, sem culpa da Compromitente Prestadora dos serviços/fornecimento.
- b) Falta ou culpa do Município.
- c) Caso fortuito ou força maior, conforme previsto no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

11.1.1 O fornecedor não formalizar a ata de registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;

11.1.2 Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

11.1.3 Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

11.1.4 Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 155, I, II e III da Lei 14.133/21;

11.1.5 Por razão de interesse público, devidamente motivado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

11.2 No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a Compromitente Fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

11.3 O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição do objeto, a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 A Compromitente Fornecedora, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê a lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEI REGRADORA

13.1 A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21. O edital e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1 Esta Ata fica vinculada ao processo licitatório modalidade **Pregão Nº 014/2026** e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro da Comarca de NOVA PRATA - RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

15.2 E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Nova Prata/RS, xx de junho de 2026.

Município de Nova Prata
Umberto Luiz Carnevalli
Prefeito Municipal

Compromitente Fornecedora
Representante
CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Ass. Jurídico/Administrativo